



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO - 036 - 2025 - NOMEAÇÃO - COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO DO SAMU
- DECRETO - 037 - 2025 - NOMEAÇÃO - CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 003 - PAROQUIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374



**DECRETO N.º 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO DO SAMU DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>NOME</b>
CC-5	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO DO SAMU	LEIDIANA COSTA ROCHA

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de janeiro de 2025.

**Eures Ribeiro Pereira**  
 Prefeito Municipal

**Vilmar Fernandes Alves**  
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374



**DECRETO N.º 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>NOME</b>
AP-0	CONTROLADOR (A) GERAL	GEORGE JOSÉ BEZERRA CARDOSO

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de janeiro de 2025.

**Eures Ribeiro Pereira**  
 Prefeito Municipal

**Vilmar Fernandes Alves**  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Planejamento.

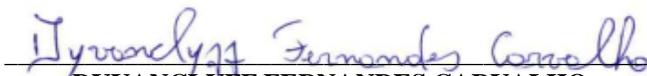


	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DA BAHIA</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>  <b>SEMEIA</b></p>	
<p><b>PORTARIA SEMEIA Nº 03/2025</b>  <b>PROCESSO Nº: 003 – 2025/AA - SEMEIA</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA</b></p>	<p><b>PUBLICAÇÃO: 14/01/2025</b>  <b>VALIDADE: 14/01/2028</b></p>
<p><b>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL:</b> EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS NO SANTUÁRIO DO BOM JESUS DA LAPA.  <b>ENDEREÇO:</b> SANTUÁRIO DO BOM JESUS DA LAPA, PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 106, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA - BA</p>		
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> SANTUÁRIO DO BOM JESUS DA LAPA  <b>ENDEREÇO:</b> PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 106, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA - BA  <b>C.N.P.J:</b> 01.190.562/0016 - 94</p>		



**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 03-2025/AA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Autorização Ambiental - AA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Santuário do Bom Jesus da Lapa, inscrito no CNPJ sob nº **01.190.562/0016 - 94**, com sede na Praça da Bandeira, nº 106, Centro, Cep - 47600-000, no município de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a atividade de execução de obras de confecções de degraus, pavimentação com escadaria e corrimãos para dar acesso interno a subida ao morro do Santuário, Zona Urbana de Bom Jesus da Lapa - Ba. Com os pontos de referência nas coordenadas geográfica: latitude 13°15'31.65" S e de longitude 43°25'16.42" W. O empreendimento deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I** – Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II** - Atentar quanto ao cuidado com o manuseio de ferramentas quando das obras do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados na fauna local; **III** - Introduzir em local visível uma placa (local em obras) Prazo Imediato; **IV** - Garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 10.431/2006; **V** - Manter distância mínima adequada a segurança de residência ou similares; **VI** - Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR-06 de 08/06/78; **VII**- Coletar sistematicamente todo o lixo gerado nas obras de pavimentação, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto enviando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima; **VIII** - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IX** - Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; **Art. 2.º** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA  
14 DE JANEIRO DE 2025

  
**DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N.º 237/97.** As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C66E-9ABA-61F0-54D3-1193> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C66E-9ABA-61F0-54D3-1193



### Hash do Documento

e56be066cabde73fe60e7ee6df1fcd1d3f148699c5132fd6211cd1fb6f31068b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/01/2025 17:06 UTC-03:00